

## PROJETO DE LEI N.º 7.344, DE 2014

(Dos Srs. Danrlei de Deus Hinterholz e Ricardo Izar)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para a aquisição de bicicletas elétricas, mecânicas, e seus acessórios.

## **DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-3965/2012.

## **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos

Industrializados- IPI para a aquisição de bicicletas elétricas, mecânicas comuns e

seus acessórios.

Art. 2º - Fica isenta da cobrança de Imposto sobre Produtos

Industrializados - IPI a comercialização de bicicletas elétricas, mecânicas comuns e

seus acessórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA** 

O momento da utilização de bicicletas no país é muito positivo, com a

implantação de ciclovias, ciclo faixas e vias compartilhadas em diversos estados e

municípios brasileiros.

Entretanto, quando se trata de impostos a falta de incentivos fica clara. Na

comparação do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) a alíquota do tributo

federal é 3,5% para carros populares, contra 10% para as bicicletas produzidas fora

da Zona Franca de Manaus (onde há isenção), mas que produtora, apenas, de 21%

do total do país.

Desta forma, o Brasil tem uma das bicicletas mais caras do mundo.

Por exemplo: uma bicicleta de passeio, com "roda aro 26 e câmbio de 21

marchas", vendida hoje por R\$ 600,00, poderia custar menos deR\$360,00, caso os

impostos não fossem abusivos.

Uma vez que o mundo passa por uma conscientização ecológica, visando

o não aquecimento global, tendo o Brasil sediado a RIO+20, este projeto de lei, se aprovado, incentivará o uso deste veículo não poluente, econômico e saudável e,

para isso, convocamos os nobres pares a engajar conosco em sua aprovação.

Sala das Sessões 02 de abril de 2014

\_\_\_\_

Deputado DANRLEI DE DEUS

PSD/RS

Deputado RICARDO IZAR

PSD/SP

FIM DO DOCUMENTO